



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1496, DE 08 DE MARÇO DE 1977

ALTERA A TAXA DE REMOÇÃO DE ENTULHO

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A taxa para remoção de entulhos na zona urbana, passará a corresponder 40% (quarenta por cento) do valor de referência de que trata a [Lei nº 1.438, de 22 de agosto de 1975](#).

Art. 2º Qualquer quantidade de entulho inferior à capacidade do veículo transportador, fica sujeita à taxa prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de março de 1977

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal